

Despacho Protocolo 2- 9.110/2021

De: Karla Vitoreti Cipriano - DLC

Para: Representante: Artefatos de Cimento Cidade Azul

Data: 25/03/2021 às 16:31:33

Senhores,

Transcreve-se abaixo a decisão do Município, subscrita pela autoridade competente, acerca da presente impugnação:

O presente requerimento havia sido encaminhado pela Pasta Requisitante dos produtos objeto do PP 06/2021 - Secretaria de Infraestrutura, a qual competiu apresentar o Termo de Referência correspondente, contendo os valores inicialmente estimados dos itens/lotes.

Ao analisar os termos contestados, referida pasta pronunciou-se através do Memorando Eletrônico nº 5736/2021, tendo assim se manifestado:

Conforme consta na justificativa da suspensão do edital anterior. Foi constatado que o valor previsto, com adicional de BDI, estava muito acima do valor de mercado. Com isso, solicitamos a revogação de alguns itens do edital para a reformulação de preços.

Diante disso, foram realizadas cotações de preços com empresas instaladas na região com capacidade de fornecimento e obtido o valor conforme consta neste termo de referência. Cabe ressaltar que o preço obtido com a cotação de preços ainda foi superior ao valor contratado pelo município no contrato anterior.

Dessa forma, de acordo com a manifestação sobredita, e tendo em vista que a elaboração do Termo de Referência é de competência do Setor Requisitante do objeto a ser licitado, incluindo-se a obtenção dos valores a serem praticados na licitação, mantém-se os preços originalmente previstos no edital de Pregão Presencial nº 06/2021.

Julga-se, pois, improcedente tal impugnação.

Intime-se e publique-se.

Tubarão, 25 de março de 2021.

Joares Carlos Ponticelli

Prefeito

At.te,

—

Karla Vitoreti Cipriano

Diretora de Licitações e Contratos